



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2451ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 29  
DE SETEMBRO DE 2011.**

1 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze (2011), à  
2 hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara  
3 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº  
4 Conselheiro Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima** presentes os Conselheiros,  
5 **Umberto Silveira Porto** e Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho** e  
6 os Auditores, **Renato Sérgio Santiago Melo** e auditor **Marcos Antônio da Costa**,  
7 presente ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador  
8 (a), Dra **André Carlo Torre Pontes**, verificada a existência de quorum, o Exmº.  
9 Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da  
10 Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata anterior, não  
11 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e  
12 Requerimentos o Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez constar à ausência  
13 devidamente justificada do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** e os  
14 processos dele agendados para esta sessão sejam adiados e desde já considerados

15 notificados, convocou Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**,  
16 continuando o Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, solicitou adiamento dos  
17 Processos TC nºs 05511/08 e 05552/08, o primeiro para a próxima sessão e o  
18 segundo para o dia 20/10, o Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
19 solicitou adiamento do Processo TC nº, 07424/09 para sessão do dia 20/10, e  
20 finalmente o Presidente **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez constar a presença  
21 dos advogados pela ordem de inversão solicitada, Adv. Glauco Coutinho Marques,  
22 OAB/01663/09/PB, representado o notificado oralmente no Processo TC nº  
23 01517/09, continuando presença do Adv. José Lacerda Brasileiro, OAB/3911/PB,  
24 representado o notificado no Processo TC nº1081/09, passou-se então; **PAUTA**  
25 **DE JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**  
26 **ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS,**  
27 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -** Procedida a leitura dos  
28 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
29 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
30 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
31 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 10706/11 pela regularidade e arquivamento  
32 tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado  
33 na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto**  
34 **Silveira Porto**, Processo TC nº 00613/05 com ausência do notificado, pela  
35 regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme consta no seu  
36 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário  
37 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E**  
38 **PENSÕES -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
39 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
40 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
41 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs  
42 05119/07, 03690/09, 11176/09, 11314/09, 11347/09, 02322/10, 04806/11,

43 09044/11, 09091/11, 09230/11, 09323/11, 10170/11, 10189/11, 10581/11 e  
44 10666/11 todos pela regularidade e concessão dos competentes registros conforme  
45 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
46 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro **Umberto Silveira**  
47 **Porto**, Processo TC nº 08347/01 com ausência do notificado, pela assinatura de  
48 prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado  
49 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS**  
50 **–** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
51 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
52 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
53 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 07478/10 e  
54 08672/11 com ausência dos notificados, o primeiro pelo não conhecimento da  
55 denúncia e recomendação e o segundo revogar e tornar sem efeito a cautelar que  
56 determinou a suspensão do Concurso *sub examine* e encaminhar ao setor  
57 competente tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
58 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA**  
59 **DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**  
60 **SESSÃO - NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**  
61 **LICITAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
62 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
63 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
64 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs  
65 04500/08, 07060/11, 09520/11, 10014/11, 10015/11, 10112/11, 10447/11 e  
66 10836/11 pela regularidade e arquivamento tudo conforme constam nos seus  
67 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
68 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, Processos TC  
69 nºs 02304/11, 02306/11, 02307/11, 02308/11, 02763/11 e 03651/11 todos pela  
70 regularidade e arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos

71 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial  
72 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs  
73 01080/09, 01081/09, 01517/09 e 01663/09 com presença dos representantes legais,  
74 o primeiro e o segundo julgados pela regularidade e arquivamento, o terceiro com  
75 presença do representante legal pela regularidade com ressalvas e recomendação e  
76 o quarto com ausência do notificado, pela regularidade e arquivamento tudo  
77 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
78 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
79 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs 01791/09, 07766/11, 08957/11,  
80 08969/11 e 10041/11 todos julgados pela regularidade e arquivamento tudo  
81 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
82 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–**  
83 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES -** Procedida à leitura dos  
84 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
85 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
86 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto**  
87 **Silveira Porto**, Processos TC nºs 05126/07, 02208/11, 03514/11, 03531/11,  
88 03533/11, 03535/11, 03711/11, 03952/11, 04150/11, 04902/11, 04911/11,  
89 09043/11, 09200/11, 09302/11, 09318/11, 09333/11, 09404/11, 09422/11 e  
90 10180/11 todos pela regularidade e concessão dos competentes registros conforme  
91 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
92 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes**  
93 **Vieira Filho**, Processos TC nºs 06360/10, 06366/10, 06367/10, 06368/10,  
94 06371/10, 06372/10, 06387/10, 06389/10, 06402/10, 06403/10, 06404/10,  
95 08530/10, 08534/10, 08535/10, 08544/10, 08554/10, 08556/10, 05967/11,  
96 05971/11, 06036/11, 06213/11, 06216/11, 06228/11, 06232/11, 06341/11 e  
97 08687/11 todos pela regularidade e concessão dos competentes registros conforme  
98 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na

99 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio**  
100 **Santiago Melo**, Processos TC n°s 09162/10, 10336/11, 10339/11, 10342/11,  
101 10351/11, 10353/11, 10355/11, 10356/11, 10377/11, 10387/11, 10564/11,  
102 10658/11, 10670/11 e 11377/11 todos pela regularidade e concessão dos  
103 competentes registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
104 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor  
105 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 04437/11, 05791/11,  
106 06016/11, 06046/11, 06195/11, 06214/11, 06793/11, 07454/11, 09399/11,  
107 09426/11, 09429/11, 10131/11, 10132/11, 10333/11, 10335/11, 10345/11,  
108 10371/11, 10372/11, 10531/11 e 10573/11 todos julgados pela regularidade e  
109 concessão dos competentes registros conforme constam nos seus respectivos atos  
110 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
111 Eletrônico); **NA CLASSE “M”– OUTRAS CONTAS (“CONTAS NÃO**  
112 **MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)** - Procedida à leitura dos  
113 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
114 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
115 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos**  
116 **Antônio da Costa**, Processos TC n°s 02460/08 e 03151/09 julgados pela  
117 regularidade e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
118 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
119 Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS** - Procedida à leitura dos relatórios,  
120 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
121 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
122 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes**  
123 **Cunha Lima**, Processo TC n° 04187/08 com ausência do notificado, pelo não  
124 cumprimento do acórdão, assinatura de prazo sob aplicação de multa, conhecer da  
125 denúncia formulada e julgá-la improcedente e pela legalidade dos atos tudo  
126 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na

127 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da**  
128 **Costa**, Processos TC nºs 07122/07, 00231/11, 02197/11 e 03461/11 o primeiro e o  
129 quarto pela assinatura de prazo, o segundo pela regularidade e arquivamento e o  
130 terceiro pelo arquivamento por perda de objeto tudo conforme constam nos seus  
131 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
132 (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim  
133 \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO**  
134 **COSTA**, Secretária da 1ª Câmara.

135

136

137 **MINI PLENÁRIO ADAILTON COÊLHO COSTA, EM 06 DE**  
138 **OUTUBRO DE 2011.**

139

140

141

142

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

143

144

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

145

146

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

147

148

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

149

150

151

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

152

153

154

155

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

156

157

158

159

160 **PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_